

# Câmara Municipal de Jaqueira

CASA GERMANO PAES DE LIRA  
Jaqueira - Pernambuco

LEI Nº 076/2000

APROVADO EM 25/02/2000

Presidente

**EMENTA:** Dispõe sobre criação de Frentes de Trabalho Emergências denominadas de Cestas Básicas no Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAQUEIRA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao Cargo que ocupa, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Frentes Emergenciais de Trabalhos denominados de Cestas Básicas no Município, na entre safra no período compreendido entre o dia 15 de março a 15 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - O valor a ser pago a cada participante será no montante de R\$ 80,00 (oitenta Reais) o que corresponderá a uma cesta básica semanal no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 3º - O executivo Municipal regulamentará a Execução da presente Lei através de Decreto Municipal, onde será determinadas a criação e composição de uma comissão para as inscrições fiscalizações e proibições da participação de mais de uma pessoa por família no Programa de Cestas Básicas.

Art. 4º - Os recursos destinados a fazerem face com a abertura dos Artigos 1º e 2º da presente Lei, correrão por conta de dotação própria constante no orçamento programa do município para o corrente exercício financeiro.

Art. 5º - Não será concedida indenização, férias e 13º mês de salário aos participantes por tratar-se de um "PROGRAMA DE CESTA BÁSICA" na entre safra da região, especificamente no município.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAQUEIRA (PE), em 28 de fevereiro de 2000.

= PRESIDENTE DA CÂMARA =

a) José Antônio de Melo.

SANCIONO A PRESENTE LEI, INTEGRALMENTE  
NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

JAUQUEIRA(PE), em 28 de fevereiro de 2000.



- FERNANDO DO REGO BARROS -

- PREFEITO -